



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

EDITAL ELEITORAL 16/09/2019
SISTEMA CONFEA/CREA - ELEIÇÃO 2019

CONSELHEIROS FEDERAIS
Representantes dos Grupos Profissionais

Grupo/Categoria **Agronomia** no Estado do **Amazonas**
Modalidade Engenharia **Elétrica** no Estado do **Ceará**
Modalidade Engenharia **Civil** no **Distrito Federal**
Modalidade Engenharia **Civil** no Estado de **Minas Gerais**
Modalidade Engenharia **Elétrica** no Estado do **Pará**
Modalidade **Industrial** no Estado da **Paraíba**

A Comissão Eleitoral Federal – CEF, instituída no exercício 2019 por meio das Decisões Plenárias nº PL-0014/2019 e PL-0015/2019, por meio de seu Coordenador, Conselheiro Federal Annibal Lacerda Margon, usando das atribuições que lhe confere o art. 54, § 1º, do Anexo II, da Resolução nº 1.021/2007 – Regulamento Eleitoral, **TORNA PÚBLICO** os extratos das decisões da CEF adotadas em grau de recurso e a relação completa dos registros de candidatura deferidos e indeferidos, conforme relação abaixo, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea, conforme art. 52 do mesmo regulamento, que poderá ser protocolado no Confea, no horário regular de funcionamento, até o dia **18 de setembro de 2019**.

AMAZONAS

- **Chapa Interessada: Antônio Joaquim do Espírito Santo Oliveira** (titular) e **Quênia de Souza Barros** (suplente). Processo no Confea: 05207/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra a Decisão nº 005/2019 e sua Errata da CER-AM, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. **DELIBERAÇÃO CEF Nº 43/2019: Recurso conhecido e provido**, no sentido de reformar a decisão, **DEFERINDO O REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- Chapa Interessada: **Carlos Alonso Alencar Queiroz** (titular) e **Gisely da Silva Melo** (suplente). Processo no Confea: 05212/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra a Decisão nº 003/2019 da CER-AM, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. **DELIBERAÇÃO CEF Nº 44/2019: Recurso conhecido e provido**, no sentido de reformar a decisão, **DEFERINDO O REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA**.
- Chapa Interessada: **Ricardo Luiz Ludke** (titular) e **Alzira Miranda Oliveira** (suplente). Processo no Confea: 05213/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra a Decisão nº 002/2019 da CER-AM, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. **DELIBERAÇÃO CEF Nº 45/2019: Recurso conhecido e provido**, no sentido de reformar a decisão, **DEFERINDO O REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA**.
- Chapa Interessada: **Wandecy Gomes Campos** (titular) e **Rizomar Rodrigues da Silva** (suplente). Processo no Confea: 05214/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra a Decisão nº 004/2019 da CER-AM, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. **DELIBERAÇÃO CEF Nº 41/2019: Recurso conhecido e não provido**, no sentido de manter a decisão, **MANTENDO O INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA**.

CEARÁ

- Chapa Interessada: **Thereza Neumann Santos de Freitas** (titular) e **Jorge Alberto Barreto Rebouças** (suplente). Processo no Confea: 05165/2019. Recurso interposto por José Miguel de Melo e Alexandre Rocha Filgueiras contra a Deliberação 02 - CER 2019 da CER-CE, que deferiu o requerimento de registro de candidatura da chapa. **DELIBERAÇÃO CEF Nº 38/2019: Recurso conhecido e não provido**, no sentido de manter a decisão, **MANTENDO O DEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA**.

DISTRITO FEDERAL

- Não houve interposição de recursos contra as decisões da CER-DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

MINAS GERAIS

- **Chapa Interessada:** Alaíze Elizabeth Laureano Gonçalves (titular) e Adriana de Assis Ragone (suplente). Processo no Confea: 05147/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra o Julgamento de Requerimento de Registro de Candidatura da CER-MG, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. DELIBERAÇÃO CEF Nº 42/2019: **Recurso conhecido e não provido**, no sentido de manter a decisão, **MANTENDO O INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA.**

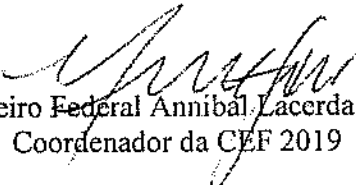
PARÁ

- **Chapa Interessada:** Erick Melonio da Costa (titular) e Ednildo da Silva e Silva (suplente). Processo no Confea: 05153/2019. Recurso interposto pela própria chapa contra a Deliberação nº 03 da CER-PA, que indeferiu seu requerimento de registro de candidatura. DELIBERAÇÃO CEF Nº 40/2019: **Recurso conhecido e provido**, no sentido de reformar a decisão, **DEFERINDO O REGISTRO DE CANDIDATURA DA CHAPA.**

PARAÍBA

- Não houve interposição de recursos contra as decisões da CER-PB.

Brasília, 16 de setembro de 2019.


Conselheiro Federal Annibal Lacerda Margon
Coordenador da CEF 2019